



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ATA JULGAMENTO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO 01/2.015 – PROCESSO 03/2.015 – SRP N° 01/2.015

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, juntamente com a única interessada ao certame, a empresa: MIRANDA NETO E CIA LTDA, Cnpj: 44.922.318/0001-03, da cidade de Osvaldo Cruz/SP, representada por: RÔSANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BUSSOLA, Cpf: 273.085.338 32, estando tudo correto seu credenciamento, embora protocolando seus envelopes no setor correspondente, fora questionada quanto ao item 9.1 do respectivo Edital Licitatório, que diz: "**os abastecimentos dos veículos se darão diretamente em bombas dentro do município(a empresa contratada deverá abastecer os veículos na cidade)...**"; momento que o nobre Pregoeiro e equipe se apegaram ao artigo 41 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações que diz "**A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.** E também constou em ata o paragrafo 2º do mesmo artigo, que diz "**DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO...**". Embora colocado em ata os fatos ocorridos e artigos que amparam a Administração e que foi única licitante, o nobre Pregoeiro e equipe encaminhará os fatos ao Prefeito Municipal, para que o mesmo averigue situação, deixando claro as evidências aqui expostas; fica a critério do Sr. Prefeito Municipal continuar ou não o referido certame, se amparando num Parecer do Setor Jurídico da Prefeitura, conforme artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações; Deu-se a palavra a representante da empresa e a mesma nos questionou que assim do jeito que está sendo feito o Edital pela municipalidade, os respectivos abastecimentos só se darão no município (por empresas instaladas aqui no município), assim deixando de outros Postos de Combustíveis participar; informou também a mesma que atende municípios vizinhos como a cidade de Sagres/SP, e o abastecimento têm sido retirado na bomba do licitante, na cidade de Osvaldo Cruz/SP, bem como em galões homologados pelo INMETRO, quando o abastecimento feito em máquinas pesadas; questionou a mesma que no momento, vem atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

essa Prefeitura, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e que para tanto veio participar achando que estaria apta ao certame embora não se atentando ao item 9.1 do Edital; também constou em ata que gostaria sim de fornecer combustíveis a essa municipalidade, sabendo de tais fatos ocorridos e já esclarecido pelo Pregoeiro. Os fatos fora no meio da sessão comunicado ao Tribunal de Contas(GULHERME)e o mesmo por fone nos comunicou que a Administração deve cumprir o Edital, mas ao mesmo tempo com amparo legal, juntando Parecer Jurídico. A nobre licitante no momento está ciente dos fatos do artigo 9.1 do Edital, deixando de interpor recursos, mas nos comunicando que o Edital não está sendo coerente para a livre participação de outras empresas; Constou em Ata que após o Parecer jurídico os envelopes serão entregues ao licitante. A referida Ata vai assinada por mim.....(Ricardo Rocha) escrevente designado, Pregoeiro e equipe de apoio, juntamente pela empresa Miranda Neto e Cia Ltda.

Marcio E. Pieretti - Pregoeiro

Pedro M. Watanabe - Membro

Eder R. de Assis - Membro

Miranda Neto e Cia Ltda
rep. Rosangela C. Oliveira Bussola